

Lei nº 212/70

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para atender despesas com a Terraplanagem a cargo da Prefeitura Municipal no local onde será construído o Grupo Escolar da cidade.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior correrá por conta do exorcio de arrecadação do corrente Exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta
8 de abril de 1970.

Registre-se e Publique-se.

João Pizzatti
5/4/70

VISTO

Anchieta em 08/04/1970

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 213/70

Cria Feriados Municipais.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta.

faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prior feriados Municipais.

Art. 2º - Os feriados Municipais de que trata o art. 1º serão observados nos seguintes dias e festas:

1 - Sexta-Feira Santa.

2 - 20 de março - Dia do Município.

3 - 25 de junho - Dia do Colono.

4 - 13 de dezembro - Dia da Padroeira - Santa Luzia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em
08 de abril de 1970.

Registre-se e Publique-se
Jose Luiz
S. M.

VISTO

Anchieta em 08 / 04 / 1970

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 214/70

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação as áreas coincidentes com o disposto na lei nº 178/69 de 28/março/69, e dá outras providências.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar de Utilidade Pública para fins de desapropriação as áreas de terra coincidentes com o disposto na lei nº 178/69 de 28/março/69, conforme o que segue:

Parágrafo 1º - Os três metros dos terrenos que fazem frente com as seguintes ruas:

1 - Rua da Anchieta - Partindo do lote nº-